



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

Câmara Mun. de Gurupi

INDICAÇÃO Nº 413 DE 2021
(Vereadora Débora Ribeiro)

19 OUT. 2021
LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1175	
DATA	09 SET. 2021 HORAS
	09:44
Carimbo/Assinatura	

Criação do projeto de lei da criação da "sala lilás" onde cria em todas as secretarias salas de acolhimento e denúncias sobre a violência contra mulher, criança, adolescentes e idosos.

Senhora Prefeita e Senhor Presidente,

Indico a Excelentíssima Prefeita Municipal de Gurupi/TO, **JOSIANE BRAGA NUNES**, criação do projeto de lei da criação da "sala lilás" onde cria em todas as secretarias salas de acolhimento e denúncias sobre a violência contra mulher, criança, adolescentes e idosos.

JUSTIFICATIVA

A Sala Lilás é um espaço criado para prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência física e sexual, e vai funcionar dentro das secretarias municipais, para acolher as vítimas.

A integração dos serviços pretende ajudar as vítimas a se sentirem mais à vontade para relatar e falar sobre a violência sofrida. A ambientação mais acolhedora e aconchegante com mensagens escritas nas paredes, servem de apoio para as vítimas que estão em momentos de extrema fragilidade física e emocional.

Importante ressaltar que as vítimas já se encontram fragilizadas diante da situação em que estão vulneráveis e por este fator, precisam de um atendimento especializado.

Projeto de lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

Art. 1º O Poder Executivo deverá implantar as Salas Lilás em todas as secretarias municipais no município de Gurupi/TO.

Art. 2º A Sala Lilás terá uso exclusivo para atendimento especializado e humanizado mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência física e sexual.

Art.3 º O equipamento de que trata esta Lei deverá contar, permanentemente, com equipe multidisciplinar, composta por policiais, assistentes sociais e enfermeiras para realização dos atendimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.


DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB